



INDICAÇÃO

Indico à Mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de promover a adesão do Município de Casimiro de Abreu ao Programa Federal "Melhor em Casa".

JUSTIFICATIVA

O Programa Melhor em Casa, criado pelo Ministério da Saúde em 2011, é uma iniciativa que visa proporcionar cuidado domiciliar especializado para pacientes com necessidades de atenção contínua, contribuindo para a recuperação de forma humanizada e eficiente. O objetivo da implantação do programa no município é:

1. Humanização do Atendimento: Oferecer cuidados no conforto do lar, garantindo um atendimento mais próximo do ambiente familiar.
2. Redução de Internações: Diminuir internações desnecessárias, promovendo a continuidade dos cuidados em casa e possibilitando que leitos hospitalares fiquem disponíveis para outros pacientes.
3. Melhoria da Qualidade de Vida: Proporcionar aos pacientes uma recuperação em um ambiente familiar e confortável, além de suporte aos familiares para o cuidado contínuo.
4. Desafogar o Sistema de Saúde: Aumentar a eficiência do sistema de saúde local, permitindo que as unidades de urgência e hospitais possam atender mais rapidamente outros casos graves.
5. Cuidado Personalizado: As equipes multiprofissionais poderão adaptar o plano de tratamento conforme a evolução do paciente, oferecendo um acompanhamento individualizado.

A implantação do Programa Melhor em Casa no Município de Casimiro de Abreu trará inúmeros benefícios tanto para os pacientes quanto para o sistema de saúde local. Atualmente, muitos pacientes necessitam de atendimento contínuo, mas não possuem condições de se deslocar até unidades de saúde. A permanência prolongada em hospitais pode aumentar o risco de complicações, como infecções hospitalares, além de impactar negativamente o bem-estar emocional dos pacientes e seus familiares.

Além disso, o programa oferece uma alternativa eficaz e de baixo custo para o tratamento de pessoas que sofreram AVC, passaram por cirurgias complexas, necessitam de cuidados paliativos ou que precisam de tratamentos como curativos ou medicações intravenosas frequentes. A presença de uma equipe multiprofissional em suas residências garante a continuidade do tratamento e melhora a qualidade de vida dos pacientes.

PROT N° 0680/2024
Em, 21/09/2024
Elsy Wylliot
Diretora de Protocolo
Port. N° 024/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
MARIA DE FÁTIMA P. CANÊJO FRANCISCO



O programa também promove a desospitalização, ou seja, acelera a alta hospitalar daqueles que podem continuar o tratamento em casa, abrindo espaço nos hospitais para pacientes com casos mais graves. Isso gera eficiência no uso de leitos hospitalares, reduzindo o tempo de internação e evitando custos elevados com prolongamentos desnecessários de hospitalizações.

O Programa Melhor em Casa está regulamentado pela Portaria nº 963/2013, do Ministério da Saúde, e faz parte da Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo uma política pública de saúde voltada à Atenção Domiciliar. Conforme a legislação vigente, é direito dos cidadãos brasileiros o acesso à saúde de qualidade no âmbito do SUS, sendo responsabilidade dos municípios implementarem políticas públicas que promovam a melhoria contínua da saúde da população.

O município de Casimiro de Abreu, ao aderir ao Programa Melhor em Casa, se enquadrará nas diretrizes da Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 196, que estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Desta forma, esta indicação visa colaborar com a ampliação das ações de saúde no município, garantindo aos munícipes um acesso mais amplo e humanizado aos serviços de saúde, no conforto de seus lares, conforme previsto na legislação federal e nas políticas do SUS.

Casimiro de Abreu, 24 de setembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA P. CANÊJO FRANCISCO
Vereadora